



PREFEITURA DE
**BURITI
ALEGRE**

Construindo
um **marco** na
nossa **história**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação direta, trata-se de serviços de locação de trator de esteiras, acoplada com lamina, potência mínima de 140Hp – CAT D6 ou equivalente, incluindo operador e combustível por conta da contratada, a ser pago por hora máquina trabalhada, destinado à manutenção e limpeza do aterro sanitário da cidade – lixão municipal, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme condições e de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas neste planejamento, até a homologação do Pregão sob o protocolo nº4329/2025, a fim de atender às necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, inscrito sob o CNPJ de nº 45.098.362/0001-03.

1.2. A empresa contratada deverá prestar os seguintes serviços:

1.2.1. O objeto dessa contratação deverá obedecer rigorosamente às normas e legislações pertinentes para o objeto ora mencionado.

1.2.2. A máquina deverá estar em perfeito estado de conservação e funcionamento.

1.2.3. A empresa contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva da máquina, independentemente da causa da avaria, bem como o seu regular abastecimento de combustível.

1.2.4. A máquina deverá possuir horímetro em perfeito funcionamento, para que o tempo de hora/máquina possa ser acompanhado e fiscalizado pela Administração.

1.2.5. Ao iniciar os trabalhos diários, o Fiscal do Contrato deverá anotar o registro do horímetro, bem como no final do dia, para que possa calcular as horas trabalhadas em cada dia.

1.2.6. Os deslocamentos da máquina até o local de trabalho não contarão como hora trabalhada, exceto quando, durante o dia a Administração solicitar deslocamento para outro local de trabalho e a máquina ter que se deslocar rodando.

1.2.7. Os pagamentos serão mensais pela totalidade de horas efetivamente trabalhadas no mês em referência.

1.3. Os serviços serão realizados na quantidade estimada conforme tabela abaixo:



PREFEITURA DE
**BURITI
ALEGRE**

Construindo
um **marco** na
nossa **história**

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada
1	Prestação de serviço de locação de um trator de esteira, com lâmina, potência mínima de 140Hp – CAT D6 ou equivalente, incluindo operador e combustível por conta da contratada, a ser pago por hora máquina trabalhada, destinado à manutenção e limpeza do aterro sanitário da cidade – lixão municipal.	hora	100

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de realizar a limpeza, principalmente, da área do aterro sanitário – Lixão Municipal, da Cidade de Buriti Alegre/GO e como a Prefeitura e esta Secretaria Municipal não possui trator de esteira próprio, os resíduos de lixo depositados no espaço do lixão da cidade vêm acumulando de forma desordenada, causando mal cheiro, atraindo insetos e roedores, o que pode vir provocar doenças à população e, principalmente, aos catadores de material reciclável naquela área.

2.2. Devido também ao acúmulo de entulhos e lixos jogados, atrapalhando o trânsito em torno do lixão, por não ter mais condições de jogar dentro do aterro e esse trator é necessário para que possa ser feito esse aterro e assim controlar esse despejo.

2.3. É medida necessária e urgente para atender às exigências legais e ambientais relativas à gestão adequada dos resíduos sólidos urbanos. A utilização deste equipamento é imprescindível para a execução de serviços de limpeza, nivelamento, cobertura de rejeitos e contenção de impactos ambientais, sobretudo em áreas de difícil acesso e com acúmulo de resíduos que demandam intervenção mecânica robusta.

2.4 A medida está em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na lei federal nº 14.133/2021, além de atender diretamente às obrigações impostas pela lei federal nº 12.305/2010 e pela lei estadual nº 14.248/2002, que determinam a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e a recuperação de áreas degradadas.

2.5 Ademais, o decreto estadual nº 10.367/2023, que regulamenta o programa “lixão zero” no estado de Goiás, estabelece prazos e diretrizes para o encerramento definitivo dos lixões, exigindo dos municípios ações concretas de reabilitação, cobertura e monitoramento ambiental das áreas impactadas. A contratação do trator de esteira se insere como ação estratégica dentro da fase de



PREFEITURA DE
**BURITI
ALEGRE**

Construindo
um **marco** na
nossa **história**

transição prevista pelo referido decreto, sendo essencial para o cumprimento do cronograma estadual e para evitar sanções administrativas e ambientais.

2.6 Ressalta-se que a SEMAD-GO, por meio da gerência de resíduos sólidos e drenagem, tem reforçado a adoção de boas práticas e tecnologias adequadas à gestão de resíduos, sendo a mecanização por meio de trator de esteira uma solução técnica validada e recomendada para o manejo e encerramento de lixões. Portanto, a presente contratação é plenamente justificada sob os aspectos legais, técnicos e ambientais, representando medida indispensável para a proteção da saúde pública, do meio ambiente e para o cumprimento das obrigações legais assumidas pelo município junto aos órgãos de controle e fiscalização.

2.7. Considerando que há pregão vigente e homologado para a contratação de serviço de locação de trator de esteira, mas a empresa vencedora manifestou desinteresse em assumir e a segunda colocada, convocada, não se pronunciou até o momento; diante da necessidade urgente da Secretaria de Meio Ambiente em realizar a compactação dos resíduos sólidos no Lixão Municipal, atividade essencial que já se encontra em atraso e em situação crítica, justifica-se a adoção imediata de medidas administrativas para viabilizar a contratação emergencial do serviço, garantindo a continuidade da gestão adequada dos resíduos e prevenindo maiores riscos ambientais e à saúde pública.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS

3.1 Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos disposto:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

3.2. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação do serviço demandado verificamos que este:

I.é passível de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;

II.possui especificações usuais de mercado;

III.e possui disponibilidade no mercado.



PREFEITURA DE
**BURITI
ALEGRE**

Construindo
um **marco** na
nossa **história**

3.3. Logo, o serviço a ser adquirido classifica-se como sendo serviço comum.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer em conformidade com as necessidades da Secretaria, a partir adjudicação do objeto, no local solicitado.

4.2. Os serviços serão realizados a contar da data da solicitação pelo responsável o qual fará o acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e documentos anexos ao processo.

4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 As habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista e capacidade técnica serão aferidas mediante a verificação dos requisitos que forem encaminhado juntamente com a proposta enviada para a prefeitura municipal de Buriti Alegre, sendo:

I- a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II- a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III- a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV- a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



PREFEITURA DE
**BURITI
ALEGRE**

Construindo
um **marco** na
nossa **história**

V- a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI- declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

VII- Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

VIII- Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber.

IX- Documento hábil que comprove a disponibilidade do equipamento a ser utilizado na execução dos serviços, consistente em trator de esteiras equipado com lâmina, com potência mínima de 140 HP, CAT D6 ou equivalente, mediante documento de propriedade, locação, cessão, comodato ou outro meio idôneo de comprovação;

X- Declaração de disponibilidade de operador devidamente capacitado e apto à operação do equipamento, responsabilizando-se a contratada pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da disponibilização do profissional;

XI- Carteira Nacional de Habilitação do operador.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1.1. Receber e acompanhar a execução dos serviços de locação do trator de esteiras, observando as condições, características e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

6.1.2. Verificar, por meio do fiscal do contrato, as condições de conservação e funcionamento do equipamento disponibilizado pela Contratada, bem como sua compatibilidade com as especificações exigidas para a execução dos serviços.



PREFEITURA DE
**BURITI
ALEGRE**

Construindo
um **marco** na
nossa **história**

6.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando a efetiva realização das horas-máquina e o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

6.1.4. Registrar, no início e ao término de cada jornada de trabalho, a leitura do horímetro do equipamento, para fins de controle e apuração das horas efetivamente trabalhadas.

6.1.5. Comunicar à Contratada, por escrito, a ocorrência de falhas, defeitos, irregularidades ou quaisquer situações que possam comprometer a adequada execução dos serviços, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção.

6.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor ou comissão especialmente designada, nos termos da legislação aplicável.

6.1.7. Disponibilizar à Contratada as informações e condições necessárias à adequada execução dos serviços, inclusive quanto aos locais e períodos em que o equipamento deverá ser utilizado.

6.1.8. Atestar a execução dos serviços efetivamente prestados, mediante conferência das horas-máquina trabalhadas e dos registros do horímetro, para fins de pagamento.

6.1.9. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, correspondentes às horas efetivamente trabalhadas e devidamente atestadas pelo fiscal do contrato, no prazo e condições estabelecidos no instrumento contratual.

6.1.10. Aplicar à Contratada as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas, observado o contraditório e a ampla defesa.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pela Contratada, seus empregados, operadores, prepostos ou subordinados, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade da Administração previstas em lei.

6.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela execução dos serviços, inclusive quanto à qualidade, segurança, conservação e adequado funcionamento do equipamento disponibilizado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA DE
**BURITI
ALEGRE**

Construindo
um **marco** na
nossa **história**

7.1. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e em sua proposta, disponibilizando o equipamento nas condições e locais determinados pela Administração.

7.2. Disponibilizar trator de esteiras, equipado com lâmina, com potência mínima de 140 HP, CAT D6 ou equivalente, em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, compatível com as características e necessidades dos serviços a serem executados.

7.3. Disponibilizar operador devidamente capacitado e apto à operação do equipamento, responsabilizando-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da disponibilização do profissional.

7.4. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todo o combustível necessário à execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

7.5. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do equipamento, incluindo peças, componentes, mão de obra e demais despesas necessárias à manutenção de seu perfeito funcionamento, durante todo o período de execução contratual.

7.6. Manter o equipamento em perfeitas condições de uso, conservação, segurança e funcionamento durante toda a execução do contrato.

7.7. Manter o horímetro do equipamento em perfeito funcionamento, possibilitando o acompanhamento e a fiscalização das horas efetivamente trabalhadas pela Administração.

7.8. Não computar como horas trabalhadas os deslocamentos da máquina até o local de execução dos serviços, salvo quando houver determinação da Administração para deslocamento do equipamento entre locais de trabalho durante a jornada, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.9. Cumprir integralmente as orientações e determinações da fiscalização do contrato relacionadas à execução dos serviços, desde que compatíveis com o objeto contratado.

7.10. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer ocorrência, defeito, avaria, paralisação ou circunstância que possa comprometer ou interromper a execução dos serviços.

7.11. Providenciar, às suas expensas e sem ônus adicional para a Contratante, o reparo do equipamento ou, quando necessário, sua substituição por outro de características e capacidade iguais ou superiores às exigidas neste Termo de Referência, sempre que ocorrer falha mecânica, elétrica ou de qualquer outra natureza que impeça a continuidade dos serviços.

7.12. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de atos praticados por seus empregados, operadores, prepostos ou pela utilização do equipamento durante a execução dos serviços, quando decorrentes de sua responsabilidade.

7.13. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, securitários e demais encargos decorrentes da execução do objeto, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais obrigações.



PREFEITURA DE
**BURITI
ALEGRE**

Construindo
um **marco** na
nossa **história**

7.14. Observar e cumprir as normas de segurança do trabalho, ambientais e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à execução dos serviços, especialmente aquelas relacionadas à operação de máquinas e equipamentos.

7.15. Responsabilizar-se pela adequada operação do equipamento e pela segurança do operador e demais pessoas envolvidas na execução dos serviços.

7.16. Atender prontamente às solicitações e exigências da Administração relacionadas à execução do objeto, desde que compatíveis com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

7.17. Comunicar à fiscalização do contrato, por escrito, quaisquer irregularidades ou anormalidades verificadas durante a execução dos serviços, prestando os esclarecimentos necessários.

7.18. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

7.19. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar, total ou parcialmente, o objeto contratado, salvo se expressamente autorizado pela Administração e nos limites permitidos pela legislação aplicável.

7.20. Arcar com todas as despesas necessárias à adequada execução dos serviços, inclusive aquelas relacionadas ao operador, combustível, manutenção, reparos, peças, lubrificantes e demais custos decorrentes da disponibilização e utilização do equipamento.

7.21. Ao término da execução dos serviços, retirar o equipamento do local de trabalho, deixando a área utilizada em condições adequadas, observadas as orientações da fiscalização e as normas ambientais aplicáveis.

7.22. A Contratada deverá executar os serviços de forma a evitar danos ao meio ambiente, adotando as medidas necessárias para prevenir vazamentos de combustível, óleo, lubrificantes ou outros resíduos decorrentes da operação e manutenção do equipamento, responsabilizando-se pela destinação adequada dos resíduos eventualmente gerados.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em



PREFEITURA DE
**BURITI
ALEGRE**

Construindo
um **marco** na
nossa **história**

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

9.1. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da lei n. 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

9.1.1. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

9.1.2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada;

9.1.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

9.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada pela empresa contratada.

9.3. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias, para cada exercício, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

9.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.



PREFEITURA DE
**BURITI
ALEGRE**

Construindo
um **marco** na
nossa **história**

9.5. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.6. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os serviços fornecidos sejam rejeitados pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverão ser substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa para o exercício atual ocorrerá conforme dotação orçamentária:

10 – Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA

10.19 – Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA

10.19.18 – Gestão Ambiental

10.19.18.542 – Controle Ambiental

10.19.18.542.1838 – Gestão Ambiental

10.19.18.542.1838.2.179 – Manter Plano Recuperação Area Degradada

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica

Subelemento: 12 – Locação de Máquinas e Equipamentos

Ficha: 450

Fonte de recursos: 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos

11. PENALIDADES

11.1. O descumprimento de qualquer exigência deste Termo de Referência implicará na aplicação das sanções descritas nos art. 155 da Lei 14.133/2021.

11.2. A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estará sujeita sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

12. CONTRATAÇÃO DE ME/EPP

12.1. Fica assegurado, nos termos da Lei Complementar 123/2006, que regulamenta a regulamentação o tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

13. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO



PREFEITURA DE
**BURITI
ALEGRE**

Construindo
um **marco** na
nossa **história**

13.1. No caso do presente processo não se vislumbra ganho em termos de competitividade do certame caso seja permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pois existem inúmeros fornecedores que possuem capacidade para fornecer individualmente todo o objeto descrito neste Termo de Referência.

13.2. Não há escassez de empresas que forneçam os serviços objeto do certame, tampouco é gravado de complexidade que torne problemática a competição, sendo desnecessário o consórcio entre empresas, fato que poderia ainda prejudicar a conquista da conjugação do menor preço e do melhor produto/serviço, assim como dificultar a fiscalização, cobrança e execução contratual. Portanto, não será permitida a participação de consórcios.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis, salvo condições previstas pela lei 14.133/2021, a contar da adjudicação do objeto da contratação. Desta forma não há razão para se falar em reajuste de preços para esta contratação em virtude de sua temporalidade reduzida, da data da oferta e de sua entrega.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1. O objeto da presente contratação não gera obrigações posteriores para a contratada, bem como a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato sendo pouco significava.

16. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

16.1. O presente caso é de Dispensa de Licitação de, conforme art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, e conforme previsto no Decreto Municipal nº 067/2023

17. DA VIGENCIA DO CONTRATO

17.1 O contrato terá sua vigência de 01 de outubro à 31 de dezembro, por ser de caráter necessário, de forma a suprir a necessidade deste fundo, até a efetivação da homologação do Pregão, sob o protocolo nº4329/2025, podendo ser renovado por igual período, atendendo necessidades das partes envolvidas. No caso de renovação, o reajustamento da remuneração será objeto de negociação.

18. APROVAÇÃO



PREFEITURA DE
**BURITI
ALEGRE**

Construindo
um **marco** na
nossa **história**

18.1. O presente Termo de Referência foi consolidado a partir de informações apuradas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente com a legislação de referência, quando se verificou a viabilidade da contratação.

Buriti Alegre – GO, 24 de setembro de 2026.

Iris Paulino de Carvalho
Secretário Municipal de Meio Ambiente



PREFEITURA DE
**BURITI
ALEGRE**

Construindo
um **marco** na
nossa **história**

ANEXO I

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

A Empresa, inscrita no CNPJ(CGC)/MF _____ sob nº instalada na (endereço completo), telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, apresenta proposta para:

ITENS DA SOLICITAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Qtde Solicitada
1	Prestação de serviço de locação de um trator de esteira, com lâmina, potência mínima de 140Hp – CAT D6 ou equivalente, incluindo operador e combustível por conta da contratada, a ser pago por hora máquina trabalhada, destinado à manutenção e limpeza do aterro sanitário da cidade – lixão municipal.	hora	100

- Validade da Proposta: _____ dias (não inferior a 60 dias).
- Os Pagamentos deverão ser efetuados no Banco _ Agência Conta Corrente nº _ .
- Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.
- Declaramos que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Termo de Referência e processo.

Data da Proposta

Nome, RG/CPF e

assinatura do representante da empresa Identificação do Cargo



PREFEITURA DE
**BURITI
ALEGRE**

Construindo
um **marco** na
nossa **história**

ANEXO II- MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DO PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

_____, ____/____/2026.

Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ



PREFEITURA DE
**BURITI
ALEGRE**

Construindo
um **marco** na
nossa **história**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é **“MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE”**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que conhece na íntegra, e está, portanto, apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate na Dispensa, realizado pelo Município de Buriti Alegre – GO.

_____, ____/____/2026.

Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ



PREFEITURA DE
**BURITI
ALEGRE**

Construindo
um **marco** na
nossa **história**

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____/____/2026.

Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ



PREFEITURA DE
**BURITI
ALEGRE**

Construindo
um **marco** na
nossa **história**

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE OPERADOR

A empresa **[NOME DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob nº **[CNPJ]**, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) **[NOME DO REPRESENTANTE]**, portador(a) do CPF nº **[CPF]**, DECLARA, para os devidos fins, que disponibilizará, durante todo o período de execução contratual, **operador devidamente capacitado e apto à operação do trator de esteiras** objeto da contratação.

Declara, ainda, que será integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da disponibilização do profissional, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais encargos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Buriti Alegre – GO, ____ de _____ de 2026.

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[CARGO]
[NOME DA EMPRESA]
CNPJ nº [CNPJ]



PREFEITURA DE
BURITI
ALEGRE

Construindo
um **marco** na
nossa **história**